Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 04/82

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre desafetação e doação de áreas nas condições que menciona e dá outras providências

Of. nº 102/82-C.M.

Votorantim, 11 de maio de 1982.

Senhor Presidente:

Temos a honra em passar às mãos de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre desafetação de bens de uso especial, passando a integrar bens dominicais, dando outras providências.

Especificamente, a presente propositura visa proporcionar aos proprietários atingidos pela última enchente e que tiveram suas casas destruidas, a oportunidade em adquirir uma outra moradia, cujas construções ficariam à cargo da Codespaulo-Cia. de Desenvolvimento de São Paulo.

Para tanto, mister se faz que a área definida para construção, 6.695 metros quadrados, seja objeto de doação à Codespaulo.

E a solução ora em exame torna-se viável graças a doação de terreno com 3.000 metros quadrados, pelos senhores Orlando Damini e Orlando Damini Filho para a Municipalidade, com frente para a Rua Julia Martins Domingues, na Vila Damini e, a área contígua de 3.695 metros quadrados destinada à Edifícios Públicos, havida do loteamento "Jardim Mirante dos Ovnis", apresentarem condições excelentes para a edificação das casas, cujas residências deverão ser vendidas às famílias atingidas pelo caudaloso evento, através de financiamento.

Isto posto e dada a sensibilidade que objetiva o assunto, solicitamos dessa Egrégia

Câmara seja a propositura apreciada no prazo estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e dignos Vereadores nossos protestos de alto aprêço.

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
DD.Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 04/82

Dispõe sobre desafetação e doação de áreas nas condições que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado dos bens de uso especial, passando a integrar os bens dominicais do Município, o imóvel a seguir descrito, havido da porção maior de 6.500 metros quadrados, através do loteamento denominado "Jardim Mirante dos OVNIS", conforme registro nº R-1/33173 do 1º Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, a saber:

"Terreno situado entre as Ruas: Júlia Martins Domingues e 07 e 08, iniciando-se num ponto localizado na lateral direita da Rua Júlia Martins Domingues e distante 170,00 metros da Rua João Carlos de Campos; segue pelo alinhamento da Rua Júlia Martins Domingues' numa extensão de 8,00 metros; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua nº 07, em curva numa extensão de 8,00 metros e em linha reta numa extensão de 98,70 metros; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua nº 08 em curva numa extensão de 24,17 metros e em linha reta numa extensão de 50,80metros;

deflete à esquerda e segue em curva pelo alinhamento da Rua nº 08 numa extensão de 24,00 metros; deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 25,00 metros; deflete à direita e segue em curva numa extensão de 41,51 metros; deflete à esquerda e segue em linha reta numa extensão de 44,00 metros, confrontando nessas três extensões com área remanescente de edifícios públicos; deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 7,00 metros; deflete à esquerda e segue numa extensão de 30,00 metros, confrontando nessas duas extensões com propriedade do senhor Orlando Damini e outras, até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 3.965,00 metros quadrados."

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim, autorizada a proceder a alienação, por doação, à CODESPAULO- Companhia de Desenvolvimento de São Paulo, do imóvel mencionado no Artigo 1º e, bem assim, o imóvel de sua propriedade situado no Bairro do Vossoroca, com a área de 3.000 metros quadrados, a seguir descrito:
"Inicia num ponto situado na lateral da Rua Júlia Martins Domingues, junto à divisa do lote 56 da quadra 02 da Vila Silva e distante 70,00 metros da Rua João Carlos de Campos; segue pelo alinhamento da Rua Júlia Martins Domingues numa extensão de 100,00 metros; deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 30,00 metros; deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 100,00 metros, confrontando nessas duas extensões com área de edifícios públicos da Prefeitura Municipal de Votorantim,

Loteamento Mirante dos Ovnis; deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 30,00 metros, confrontando com o lote 56 da quadra 02 da Vila Silva , do senhor Cristino Paes da Silva, ou sucessores, até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 3.000,00 metros quadrados."

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de maio de 1982 - XVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal